

Ofício n ° 0784/2015/GAB-JCN

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades
Cuiabá - MT

Referência: Processo nº 4183-1/2011 (Tomada de Contas Especial)

Senhor Secretário,

Para o fim de instruir o processo em referência, determino a Vossa Excelência que informe a esta relatoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o saldo financeiro remanescente e incontroverso pendente de pagamento, decorrente do Contrato nº 09/2010/AGECOPA e respectivos termos aditivos, em que figuram como contratado o Consórcio Santa Bárbara /Mendes Júnior, tendo como objeto a “Execução dos Serviços de Construção da Arena Pantanal Multiuso – O Novo Verdão, em Cuiabá-MT”.

Informo, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento, com adoção das sanções previstas na Lei Complementar nº 269/2007 e na Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, no caso de não atendimento a esta determinação.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator